**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.**
**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**
CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421
(Companhia Aberta – Novo Mercado)

# FATO RELEVANTE

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 358/02 que, na presente data, **ingressou com pedido de encerramento do processo de Recuperação Judicial da Companhia e suas controladas** ("**Grupo Viver**"), sob nº 1103236-83.2016.8.26.0100 ("**Recuperação Judicial**"), perante juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo, uma vez que as obrigações exigíveis até a presente data decorrentes dos planos da Recuperação Judicial ("**Planos**") foram integralmente cumpridas.

Em 16 de setembro de 2016, o Grupo Viver apresentou pedido de recuperação judicial com o objetivo de reestruturar um passivo de aproximadamente R$931 milhões em créditos concursais do Grupo Viver. O plano de recuperação judicial foi devidamente aprovado pelos seus credores, tendo sido homologado pelo juízo em 07 de dezembro de 2017.

Dentre as muitas determinações constantes dos Planos, e que foram devidamente implementadas pelo Grupo Viver, destaca-se que entre os anos de 2018 e 2021 foram realizadas 5 (cinco) tranches de capitalização da Companhia, com a conversão de dívidas devidamente habilidades no âmbito da Recuperação Judicial, em capital, e consequente pagamento dos respectivos credores. Cada uma de tais capitalizações foi objeto de ampla divulgação ao mercado, conforme toda a documentação atualmente arquivada nos websites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"). Por meio dessas capitalizações, a Companhia sucedeu na quitação de 98% da dívida habilitada perante o processo de Recuperação Judicial. Salientamos ainda que os valores remanescentes, assim como todos os créditos ilíquidos, cujo fato gerador seja anterior ao pedido da RJ (Recuperação Judicial), continuam sujeitos aos efeitos do Plano, ainda que tais débitos venham a ser liquidados após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

O pedido de recuperação judicial teve, principalmente, o intuito de: (i) preservar a continuidade das atividades do Grupo Viver e sua função social, com o cumprimento dos compromissos assumidos com seus clientes, fornecedores, credores, colaboradores e acionistas; (ii) preservar, de forma organizada e responsável, os interesses e direitos de seus clientes, fornecedores, credores, colaboradores e acionistas; e (iii) proteger a situação financeira do Grupo Viver e reforça-la continuamente, objetivando mitigar riscos operacionais no curtíssimo prazo.

A conclusão da Recuperação Judicial permitirá que a Companhia continue a crescer.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre qualquer evento relevante no âmbito da Recuperação Judicial e seu Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste comunicado através do telefone (55 11) 3046-3015 ou do e-mail ri.viver@viverinc.com.br.

São Paulo, 14 de junho de 2021.
Ricardo Piccinini da Carvalhinha
Diretor de Relações com Investidores.

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
**(UNDER JUDICIAL REORGANIZATION)**
**CNPJ No. 67.571.414/0001-41**
**NIRE No. 35.300.338.421**
**(Publicly held Company)**

# MATERIAL FACT

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Viver" or "Company"), pursuant to Article 157, §4º of Federal Law No. 6.404/76 (Corporation Law) and the Normative Instruction No. 358/2002 issued by CVM (the Brazilian Securities and Exchange Commission), hereby communicates its shareholders and the market in general that, on this date, has filed in the records of process nº 1103236-83.2016.8.26.0100 ("Judicial Reorganization"), in course in the 2nd Bankruptcy and Judicial Reorganizations Court Of São Paulo, a request for closure the Judicial Reorganization of the Company and its subsidiaries ("Grupo Viver"), as the obligations established in the Judicial Reorganization plans ("Plans") were fully complied with.

On September 16, 2016, Grupo Viver pleaded a judicial reorganization to restructure its passive debts of approximately R$931 million in bankruptcy credits of Grupo Viver. The judicial reorganization plan was duly approved by its creditors, having been approved by the Court of São Paulo on December 7, 2017.

Among the many determinations required in the Plans, and which were duly implemented by Grupo Viver, it is noteworthy that between 2018 and 2021, 5 (five) share increasing were approve by the Company Board were carried out, with the conversion of debts within the scope of Judicial Reorganization, in capital, and consequent payment of the respective creditors. Each of these capitalizations was widely disclosed with its shareholders and market in general, in accordance with all documentation currently filed on the websites of the Company and the Brazilian Securities Commission ("CVM"). Through these capitalizations, the Company succeeded in settling 98% of the debt authorized under the Judicial Reorganization process. We also emphasize that the remaining amounts and all gross credits, whose were due prior to the request of Judicial Reorganization, are still subject to the effects of the Plan, even with the closure of Judicial Reorganization process.

The petition for Judicial Reorganization was mainly intended to: (i) preserve the continuity of Grupo Viver's activities and its social function, with the fulfillment of the commitments assumed with its customers, suppliers, creditors, employees and shareholders; (ii) preserve, in an organized and responsible manner, the interests and rights of its customers, suppliers, creditors, employees and shareholders; and (iii) protect Grupo Viver's financial situation and continuously reinforce it, aiming to mitigate operational risks in the very short term.

The closure of the Judicial Reorganization will allow the Company to keep growing.

The Company will keep its shareholders and the market informed of the matters set out in this Material Fact and remains available to provide any additional clarifications that may be necessary.

São Paulo, June 14, 2021.

**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.**
**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / UNDER JUDICIAL REORGANIZATION)**
Ricardo Piccinini da Carvalhinha, Investor Relations Officer

Investor Relations:
Phone: (11) 3046-3281
E-mail: ri.viver@viverinc.com.br
Site: www.viver.com.vc/ri